



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11/07/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013				
AUTOR			Nº PRONTUÁRIO		
TIPO					
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	

Dê-se ao § 1º do art. 15 da Medida Provisória nº 621, de 2013, a seguinte redação:

Art. 15.

.....

§ 1º Na hipótese do inciso III do **caput**, poderá ser exigida a restituição da ajuda de custo e aquisição de passagens, acrescidos de atualização monetária, conforme definido em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que os médicos participantes terão vínculo de trabalho celetista e irão executar um trabalho, não cabe, em caso de desligamento, devolução da justa paga do seu labor.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/07/2013 às 08:00
Givago Costa, Mat. 257610

ASSINATURA